



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGULO: () SIM (X) NÃO

UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:	Secretaria Municipal Educação
--	-------------------------------

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão municipal de Mãe do Rio-PA, torna-se evidente a necessidade de abertura de processo licitatório a fim de **ADQUIRIR INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA AS BANDAS DE FANFARRA ESCOLARES, COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS ESCOLAS PARA O DESFILE DA SEMANA DA PÁTRIA DE 2024 E PARA AS TURMAS DE PRÁTICAS MUSICAIS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.** Esta iniciativa visa incentivar a prática do civismo, desenvolver habilidades, valores e atitudes entre os estudantes, além de fortalecer ações pedagógicas.

A aquisição é justificada pela situação atual das escolas da rede municipal, cujas bandas não estão devidamente equipadas e cujos instrumentos existentes encontram-se em estado precário. Isso dificulta tanto os ensaios quanto o aprendizado dos alunos. É importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação tem por objetivo formar turmas de práticas musicais nas unidades escolares a partir do segundo semestre de 2024, como parte do programa escolar em tempo integral. Esses instrumentos serão utilizados por alunos e professores durante as aulas práticas, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade do ensino musical.

Além disso, é amplamente reconhecido que a atividade musical promove o desenvolvimento e o fortalecimento do raciocínio lógico-matemático, do senso estético, da percepção sonora e espacial, bem como da coordenação motora e da capacidade inventiva, especialmente entre crianças e adolescentes. A prática musical nas escolas contribui significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos.

O Projeto de Fanfarras tem como objetivo o desenvolvimento sociocultural dos estudantes, promovendo uma melhor interação entre a escola e a comunidade. O desafio atual da educação é assegurar que as escolas da rede municipal promovam o desenvolvimento integral dos alunos em seus aspectos físico, psicológico, cognitivo, emocional, estético e social, complementando a ação da família e da comunidade, e





visando à cooperação e à autonomia.

As fanfarras escolares contribuem para a compreensão de espaço e tempo, trabalhando ritmo, coordenação e expressão. A música, como linguagem que se traduz em formas sonoras capazes de expressar e comunicar sensações, sentimentos e pensamentos, justifica sua presença no contexto educacional.

A aquisição dos instrumentos é essencial para a existência da Banda Municipal da rede de ensino do município, considerando que a receptividade à música é um fenômeno corporal que exerce grande influência na sociedade, atuando como um poderoso instrumento de transformação individual e social. Portanto, investir na aquisição de instrumentos musicais para as bandas de fanfarra escolares é uma medida fundamental para promover o desenvolvimento integral dos alunos e fortalecer a educação municipal.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

I - Trata-se de uma aquisição, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, cujo serviço não será continuado, devendo ser utilizado a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;





- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

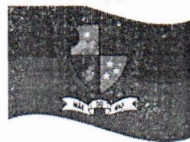
IV - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.

V - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

VI - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as





diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

VII – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no artº 155 da Lei 14.133/21.

VIII – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no artº 156 da Lei 14.133/21, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

IX - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão estar elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

As informações contidas no memorial de cálculo estão baseadas no levantamento feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela banda






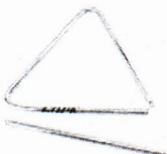



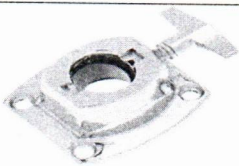


municipal, sob a direção do Maestro Sr. Luiz Gustavo Saldanha, conforme pode ser constatado nos documentos anexados no processo da Secretaria de Educação, DFD Nº 090/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE
1	CAIXA DE GUERRA: Especificação: 14 Pol X 15 Cm Alumínio Pele Leitosa Cor Do Casco Cromado ou branco		8	UNIDADE
2	SURDO 45CM X 14": Especificações: 4 polegas de diâmetro e 45 centímetros de altura - Corpo em Alumisteel, aro em chapa preto, peles leitosa, 6 afinações.		3	UNIDADE
3	PRATOS DE CORTE COM SUPORTE: Especificação: Para Fanfarra liga de Latão 14 polegadas		5	PAR
4	PRATOS DE CONTRATEMPO COM SUPORTE: Especificação: Fanfarra – Marching Acabamento fosco, tipo de liga metal.		2	PAR
5	QUADRITOM COM CARRIER: Especificação: Aro: Chapa preto, pele leitosa, Quadrilon: 8"/10"/12"/13		1	UNIDADE
6	LIRA 29 TECLAS, COM TALABARTE E BAQUETAS. Especificação: Armação e Teclas: Alumínio, Acabamentos na cor opcional.		1	UNIDADE
7	BLOCO SONORO (AGUDO E GRAVE) COM CLAMP: Especificação: Com suporte e corpo de plástico		1	UNIDADE
8	COWBELL COM CLAMP: Especificação: Espessura de haste 9,5mm, holder para fixar tons, cowbell, blocks, acessórios em geral. Altura 23cm, vermelho, cowbell de 8,5".		1	UNIDADE


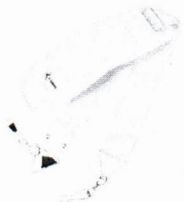
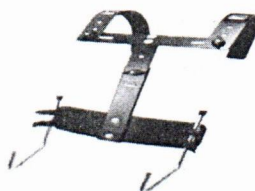
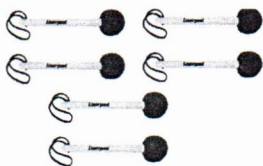



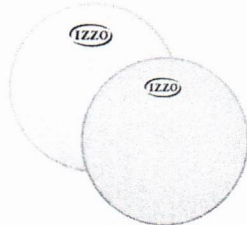




9	PANDEIROLA MEIA LUA COM CLAMP P/ CHIMBAL: Especificação: Com 32 platinelas, Com Clamp P/ Chimbal Largura: 24 cm, altura 5cm, com forma 30x10x20cm.		1	UNIDADE
10	PANDEIROLA MEIA LUA: Especificação: 6 pares de platinelas.		10	UNIDADE
11	CARRILHÃO DUPLO DE 60 BARRAS COM PEDESTAL: Especificação: Com 60 barras de alumínio e pedestal.		1	UNIDADE
12	TRIÂNGULO CROMADO COM BATEDOR: Especificação: Triângulo cromado de metal em alumínio polido, com batedor.		1	UNIDADE
13	PAU DE CHUVA PERCUSSÕES 1 METRO: Especificação: 1 tubo de aproximadamente 1 metro em tamanho total.		1	UNIDADE
14	CANOAS PARA PÉS DE SURDO PARA BATERIA: Especificação: Canoa Cromada para Pé de Surdo 8.1 com Anel Interno de Fixação.		3	UNIDADE
15	PÉS DE BUMBO PARA BATERIA: Especificação: Acabamento cromado, sistema telescópico ajustável.		1	PAR
16	CANECAS PARA TON DE BATERIA: Especificação: Distância entre os parafusos: 3,7cm horizontal, 5,2cm vertical. Furo de encaixe do holder: 2,3cm, acompanha porcas e arruelas.		2	UNIDADE





17	PRESILHA DE CHIMBAL: Especificação: Presilha Cromada modelo michael.		1	UNIDADE
18	TALABARTES: Especificação: Dimensões: 5cm de largura Capacidade: Até 10kg Ponteiras: Metal Material: Nylon Medida Mínima: 90 cm Medida Máxima: 150 cm		40	UNIDADE
19	CARRIE PARA BUMBO: Especificação: Carrier Alumínio reforçado para Bumbo de Marching Band.		3	UNIDADE
20	BAQUETAS PARA BUMBO: Especificação: Maçaneta Cabo Longo 40cm Pelúcia		31	UNIDADE
21	BAQUETAS PARA CAIXA: Especificação: 5B Ponta madeira		35	PAR
22	BAQUETA PARA QUADRITON: Especificação: Baqueta AT2 Marfim Ponta Nylon Quadrilton Marching Band Par		3	PAR
23	BAQUETA PARA SURDO: Especificação: Material da Ponta: Pelúcia Material do Cabo: Nylon.		5	PAR
24	PELE PARA CAIXA 14" BATEDEIRA E RESPOSTA: Especificação: Batedeira porosa, pele 14" Porosa Filme Único mais grossa (Batedeira) 1 pele 14" Resposta de Caixa Filme Único mais fino para maior sensibilidade de esteira (Resposta)		15	JOGO





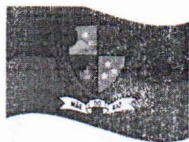
25	PELE PARA SURDO, BATEDEIRA E RESPOSTA: Especificação: Ambas de 14 polegadas.		16	UNIDADE
26	PELE BUMBO 22": Especificação: 22 polegadas pele bumbo.		9	PAR
27	PELE BUMBO 20": Especificação: 20 polegadas pele bumbo.		5	PAR
28	PELE BUMBO 18": Especificação: 18 polegadas pele bumbo.		2	PAR
29	PELE 8 POLEGADAS PARA QUADRITON: Especificações: pele 08" Porosa Filme Único mais grossa (Batedeira)		2	UNIDADE
30	PELÍCULA PARA TAROL: Especificação: Superior e inferior nylon leitosa		42	UNIDADE
31	ESTEIRA PARA CAIXA 14" 40 OU 30 FIOS		12	UNIDADE
32	CAIXA PALHETA SAX ALTO: Especificação: Caixa Fechada 10 Palhetas Sax Alto Java 2.5		2	CAIXA
33	CAIXA DE PALHETA SAX TENOR: Especificação: Jogo 5 Palhetas Java N. 2,5 Sax Tenor Caixa		2	CAIXA

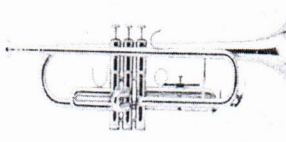
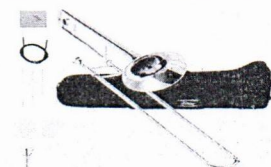

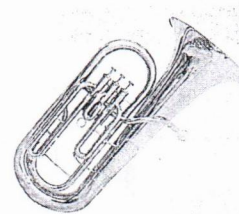




34	<p>CAIXA DE PALHETA PARA CLARINETE: Especificação: Palhetas V12 P/ Clarinete (caixa Com 10) - N° 3</p>		2	CAIXA
35	<p>ESTANTE P/ PARTITURA MAESTRO C/ BOLSA: Especificação: Tripé 1,15 mt, duas presilhas, pés de borracha antiderrapante, pintura eletrostática preta, suporta até 3,5kg.</p>		17	UNIDADE
36	<p>FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA: Especificação: Flauta Doce Barroca Soprano de ABS</p>		150	UNIDADE
37	<p>FLAUTA TRANSVERSAL EM DÓ: Especificação: flauta em Dó com mecanismo de Mi, com acabamento prateado.</p>		1	UNIDADE
38	<p>CLARINETE BB: Especificação: Afinação: Bb (Sí Bemol); Sistema: Boehm; Material: Corpo em Bakelite; Acabamento: Fosco; Recursos: Apoio de Polegar Regulável; Chaves: 17 chaves niqueladas; Molas: Aço inoxidável; Sapatilhas: Estojo: Luxo (Soft Case)</p>		1	UNIDADE
39	<p>SAXOFONE ALTO EM MIB. Especificação: Corpo de latão, molas premium, agulha de alta resistência, para uso durável.</p>		1	UNIDADE
40	<p>SAXOFONE TENOR EM BB: Especificação: Armado em Bb Saxofone Liso Dourado Laqueado</p>		1	UNIDADE





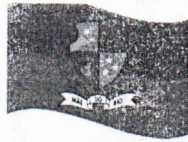
41	TROMPETE BB: Especificação: Trompete Bb Laqueado, anéis de afinação da válvula e barra de regulagem		1	UNIDADE
42	TROMBONE TENOR BB: Especificação: Afinação Bb Banhado a Latão com Bocal		1	UNIDADE
43	BOMBARDINO EUPHONIUM BB: Especificação: Bombardino Euphonium 3 Pistos Laqueado Dourado, afinação em Bb		1	UNIDADE
44	TUBA BB: Especificação: Tuba Bb 3/4 3 Pistos HBB-L332L Laqueada,		1	UNIDADE

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se vislumbra no mercado outra solução dos itens listados a cima do que aquisição, diante disso, realizou uma pesquisa de mercado da futura contratação, a através do Portal do Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.





5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

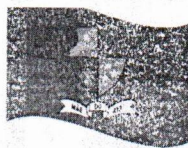
O documento de formalização de demanda fornecido pela secretaria inclui os valores estipulados para a aquisição dos instrumentos. Diante da necessidade de informações precisas, foi necessário, em colaboração com o corpo técnico da equipe de planejamento, conduzir uma pesquisa de mercado adequada. A pesquisa foi realizada no período de 11/07/2024 a 30/07/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	CAIXA DE GUERRA	8	UNIDADE	271,29	2.170,32
2	SURDO 45CM X 14"	3	UNIDADE	363,00	1.089,00
3	PRATO DE CORTE COM SUPORTE	5	PARES	414,56	2.072,80
4	PRATO DE CONTRATEMPO COM SUPORTE	2	PARES	329,75	659,50
5	QUADRITON COM CARRIER	1	UNIDADE	1.853,09	1.853,09
6	LIRA 29 TECLAS, COM TALABARTE E BAQUETAS	1	UNIDADE	1.089,33	1.089,33
7	BLOCO SONORO (AGUDO E GRAVE) COM CLAMP	1	UNIDADE	367,90	367,90
8	COWBELL COM CLAMP	1	UNIDADE	349,23	349,23
9	PANDEIROLA MEIA LUA COM CLAMP P/ CHIMBAL	1	UNIDADE	168,54	168,54
10	PANDEIROLA MEIA LUA	10	UNIDADE	76,70	767,00
11	CARRILHÃO DUPLO DE 60 BARRAS COM PEDESTRAL	1	UNIDADE	672,50	672,50
12	TRIANGULO CROMADO COM BATEDOR	1	UNIDADE	84,23	84,23
13	PAU DE CHUVA PERCUSSÕES 1 METRO	1	UNIDADE	227,28	227,28
14	CANOAS PARA PÉS DE SURDO PARA BATERIAS	3	UNIDADE	81,60	244,80
15	PÉS DE BUMBO PARA BATERIAS	1	PARES	159,98	159,98
16	CANECAS PARA TON DE BATERIA	2	UNIDADE	102,81	205,62
17	PRESILHA DE CHIMBAL	1	UNIDADE	62,72	62,72
18	TALABARTES	40	UNIDADE	28,17	1.126,80
19	CARRIE PARA BUMBO	3	UNIDADE	417,27	1.251,81
20	BAQUETAS PARA BUMBO	31	UNIDADE	25,49	790,19
21	BAQUETAS PARA CAIXA	35	PARES	25,08	877,80
22	BAQUETA PARA QUADRITON	3	PARES	76,40	229,20
23	BAQUETA PARA SURDO	5	PARES	40,93	204,65
24	PELE PARA CAIXA 14" BATEDEIRA E RESPOSTA	15	JOGO	84,30	1.264,50
25	PELE PARA SURDO, BATEDEIRA E RESPOSTA	16	UNIDADE	38,03	608,48
26	PELE BUMBO 22"	9	PARES	71,63	644,67
27	PELE BUMBO 20"	5	PARES	60,44	302,20
28	PELE BUMBO 18"	2	PARES	72,71	145,42
29	PELE 8 POLEGADAS PARA QUADRITON	2	UNIDADE	34,00	68,00
30	PÉLICULA PARA TAROL	42	UNIDADE	36,90	1.549,80
31	ESTEIRA PARA CAIXA 14" 40 OU 30 FIOS	12	UNIDADE	66,20	794,40
32	CAIXA SAX ALTO	2	CAIXA	415,67	831,34
33	CAIXA DE PALHETA SAX TENOR	2	CAIXA	291,00	582,00
34	CAIXA DE PALHETA PARA CLARINETE	2	CAIXA	346,33	692,66
35	ESTANTE P/ PARTITURA MAESTRO C/ BOLSA	17	UNIDADE	150,00	2.550,00
36	FLAUTA DOCE SOPRANO BARROÇA	150	UNIDADE	48,30	7.245,00
37	FLAUTA TRANVERSAL EM DÓ	1	UNIDADE	1.536,09	1.536,09
38	CLARINETE BB	1	UNIDADE	1.268,70	1.268,70
39	SAXOFONE ALTO EM MIB	1	UNIDADE	2.605,54	2.605,54
40	SAXOFONE TENOR EM BB	1	UNIDADE	3.027,75	3.027,75
41	TRAMPETE BB	1	UNIDADE	1.527,02	1.527,02
42	TROMBONE TENOR BB	1	UNIDADE	1.668,34	1.668,34
43	BOMBARDINO EUPHONIUM BB	1	UNIDADE	4.268,96	4.268,96
44	TUBA BB	1	UNIDADE	9.988,33	9.988,33

Total: 59.893,49

O Valor total e de R\$ 59.893,49 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa tres reais e quarenta e nove centavos). Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de instrumentos musicais com o objetivo de equipar adequadamente as bandas de fanfarra existentes e potencializar as aulas práticas nas escolas municipais. Esta medida visa garantir que as bandas possam se apresentar de forma eficaz e que os alunos tenham acesso a instrumentos de qualidade para seu desenvolvimento musical e educativo.

Em razão do valor envolvido, aplica-se a modalidade de dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Esta modalidade permite a contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, para situações em que a aquisição é considerada urgente e necessária para o interesse público, garantindo agilidade e eficiência na obtenção dos instrumentos musicais.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

O contrato decorrente da aquisição dos instrumentos musicais não poderá ultrapassar o exercício financeiro de 2024, tendo sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra enviada pelo departamento da Prefeitura.

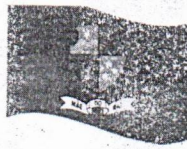
Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Educação, localizada na Rodovia PA 252, nº 650, Bairro Severino Oliveira, CEP 68.675-000, antigo Hotel Amazônia, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a aquisição ou prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 40º, § 2º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.





9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O presente processo licitatório tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Busca-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, assim como prevenir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não haverá impactos ambientais

Sem mais considerações, passa-se as contratações correlatas ou interdependentes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

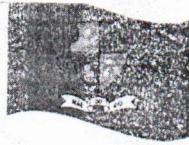
A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.

12. ANÁLISE DE RISCO

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões





definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações

13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente aquisição encontra-se alinhada ao princípio da legalidade e publicidade sendo vinculado ao plano de contratação anual 2024.

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade.

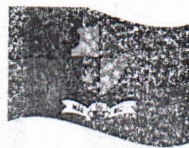
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 01 de agosto de 2024.





Cássio Franco de Lima

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Cássio Franco de Lima

Matrícula nº 122978-8

Decreto nº 50/2024

Emily Lais Souza e Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Emily Lais Souza e Souza

Matrícula nº 784623-1

Decreto nº 50/2024

Eliziane Reis de Souza

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Eliziane Reis de Souza

Matrícula nº 000871-0

Decreto nº 50/2024

Celma Bezerra Magalhães

RESPONSÁVEL / SETOR DE PLANEJAMENTO

Celma Bezerra Magalhães

Matrícula nº 783020-3

Decreto nº 50/2024

Jessica Costa Ribeiro

RESPONSÁVEL / SETOR DE
PLANEJAMENTO

Jessica Costa Ribeiro

Matrícula nº 784602-9

Decreto nº 50/2024

